



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

LEI Nº 1316/2016

SÚMULA: Altera a Tabela de Agente de Serviços Gerais da Lei 679/2006, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela de Cargo de Agente de Serviços Gerais, constante da Lei 679/2006, passará a vigorar com os seguintes valores:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	880,00	897,60	915,55	933,86	952,54	971,59	991,02	1.010,84	1.031,06
II	968,00	987,36	1.007,11	1.027,25	1.047,79	1.068,75	1.090,13	1.111,93	1.134,17

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.051,68	1.072,72	1.094,17	1.116,05	1.138,37	1.161,14	1.184,36	1.208,05	1.232,21
II	1.156,85	1.179,99	1.203,59	1.227,66	1.252,21	1.277,26	1.302,80	1.328,86	1.355,43

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2016.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de Dezembro de 2016.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE